**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**
**ESTADO DO PARANÁ**
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

# INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2024 através do Programa 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO; 2002 - Manter as atividades do Gabinete do Prefeito, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - TAUILLO TEZELLI**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

**"INSTITUI O PROGRAMA DE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DENOMINADO 'MINHA CIDADE MAIS COLORIDA, MAIS BONITA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JUSTIFICATIVA**:

A indicação legislativa que institui o programa de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) "Minha cidade mais colorida, mais bonita" tem como objetivo principal estimular a população de



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65cf93c2364ae.

Campo Mourão a contribuir para a conservação e embelezamento da cidade, bem como para a manutenção de terrenos limpos, sem entulhos, sujeira ou água parada. Ao oferecer descontos no IPTU para aqueles que investirem em melhorias estéticas em suas propriedades, o programa cria um incentivo financeiro para que a população se envolva no processo de embelezamento urbano.

Além disso, a iniciativa contribui para o aumento do senso de pertencimento da população em relação à cidade, uma vez que os moradores passam a se sentir mais responsáveis por sua aparência e conservação. Sobre o desconto para quem mantém o imóvel limpo, sem entulho e sem água parada, esta medida reforça a política de combate aos vetores da Dengue e outros animais peçonhentos.

Dessa forma, o projeto de lei "Minha cidade mais colorida, mais bonita" não apenas busca melhorar a estética urbana, mas também promover uma cultura de cuidado e zelo pela cidade entre seus habitantes, tornando Campo Mourão um lugar mais agradável para se viver.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 16, de Fevereiro, de 2024.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
16/02/2024 13:56:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65cf93c2364ae.

**MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2024.**

**"INSTITUI O PROGRAMA DE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DENOMINADO 'MINHA CIDADE MAIS COLORIDA, MAIS BONITA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Campo Mourão o Programa de Desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, denominado "Minha Cidade Mais Colorida, Mais Bonita", com o objetivo de incentivar a realização de intervenções urbanísticas que melhorem a aparência e o aspecto estético das edificações, assim como a manutenção de terrenos limpos, sem entulhos ou água parada.

**Art. 2º** Os proprietários de imóveis que realizarem intervenções urbanísticas em suas propriedades, como pintura e reforma, e não tiverem sido notificados devido a terreno sujo com entulho, vetores do Aedes aegypti ou animais peçonhentos, poderão receber descontos no IPTU, de acordo com as seguintes condições:

I - Intervenções de pintura nas fachadas e muros das edificações, com a utilização de cores que contribuam para a melhoria do aspecto estético, poderão receber um desconto de até 2% no IPTU;

II - Intervenções de reforma que contribuam para a melhoria do aspecto estético do imóvel, incluindo a substituição de janelas, portas, revestimentos, entre outros, poderão receber um desconto de até 1% no IPTU;

III – A manutenção do terreno sem lixo, água parada ou entulhos, e sem notificações ou multas da Vigilância Sanitária no último ano, poderá resultar em desconto de até 4% no IPTU.

**Art. 3º** Os proprietários de imóveis interessados em participar do programa deverão apresentar um projeto de intervenção urbana à Secretaria Municipal de Planejamento, que avaliará a proposta e emitirá um parecer técnico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65cf93c2364ae.

**Parágrafo único.** No caso da manutenção do terreno sem lixo, sem água parada ou entulhos, o fato de não haver multa ou notificação na matrícula do imóvel já autoriza a concessão do desconto.

**Art. 4º** O desconto concedido será aplicado somente no exercício seguinte.

**Art. 5°** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 16, de Fevereiro, de 2024.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
16/02/2024 14:03:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65cf93c2364ae.